

1º de junho de 2022
Ano XV - Nº 998 - R\$ 0,50

Prefeitura de Araruama começa a vacinar pessoas de 60 anos ou mais com a quarta dose da vacina contra a COVID-19

A Prefeitura de Araruama, por meio da Secretaria da Saúde, deu início, nessa segunda-feira, 30, à vacinação da quarta dose contra a COVID-19 em pessoas com 60 anos ou mais e também pacientes com alto grau de imunossupressão...

Pág 02

Lei que prevê a restauração de prédios históricos no Estado do Rio de Janeiro é sancionada

O Estado do Rio de Janeiro passará a contar com o Programa Infratur, destinado a reformas e restauração de prédios, equipamentos urbanos e outros atrativos turísticos...

Pág 02

Governador dá início à operação de câmeras portáteis usadas por PMs de nove unidades do Rio

O governador Cláudio Castro deu início nesta segunda-feira, dia 30, à operação das câmeras operacionais portáteis adquiridas pelo Estado. Nessa primeira etapa, o equipamento, que fica acoplado aos uniformes...

Pág 24

Definidos os documentos que terão segunda via gratuita em caso de catástrofe natural

Moradores do Estado do Rio de Janeiro que tenham sofrido consequências de catástrofes naturais, como enchentes e deslizamentos, poderão retirar, gratuitamente, a segunda via dos documentos perdidos.

Pág 02

Prefeitura de Araruama vai realizar evento em comemoração ao Dia Mundial do Meio Ambiente



PROGRAMAÇÃO DIA MUNDIAL DO MEIO AMBIENTE

01 A 05 DE JUNHO

01 A 03 DE JUNHO

VISITAS GUIADAS DE ALUNOS DO MUNICÍPIO A ETE PONTE DOS LEITES;

PLANTIO DE ÁRVORES NATIVAS E FRUTÍFERAS NAS ESCOLAS ECOLÓGICAS MUNICIPAIS;

PALESTRAS SOBRE PROJETOS AMBIENTAIS DO MUNICÍPIO NO CIEP GUIMARÃES ROSA

04 DE JUNHO | 09 ÀS 13H

PRAÇA DA BIBLÍA
e

05 DE JUNHO | 09 ÀS 13H

PRAÇA MENINO JOÃO HÉLIO

PROJETO ARARUAMA VERDE, DOAÇÃO DE 01 MUDA DE ÁRVORE NATIVA OU FRUTÍFERA;

COLETA DE RESÍDUOS ELETRÔNICOS, PILHAS E BATERIA E ÓLEO DE COZINHA USADO

Pág 02

Prefeitura de Araruama começa a vacinar pessoas de 60 anos ou mais com a quarta dose da vacina contra a COVID-19

VACINAÇÃO 4ª DOSE (REFORÇO)

SEGUNDA A SEXTA
A PARTIR DO DIA 30/05

HOMENS E MULHERES

PESSOAS IMUNOSSUPRIMIDAS

18 ANOS OU +

IDOSOS

60 ANOS OU +

Documentação Necessária
Laudo médico especificando medicação e patologia. Documento oficial com foto, CPF, comprovante de residência nominal e comprovante de vacinação das 3 doses.

Obs: Necessita ter 4 meses da dose de reforço.

Locais:
Praça Menino João Hélio (Casa do Papai Noel) e Subprefeitura de São Vicente

Horário
9h às 16h

A Prefeitura de Araruama, por meio da Secretaria da Saúde, deu início, nessa segunda-feira, 30, à vacinação da quarta dose contra a COVID-19 em pessoas com 60 anos ou mais e também pacientes com alto grau de imunossupressão, a partir de 18 anos.

Para isso, é necessário que a pessoa tenha tomado a terceira dose há pelo menos 4 meses.

Locais de vacinação: Praça Menino João Hélio (Casa do Papai Noel) e na Subprefeitura de São Vicente, das 09h às 16h.

É preciso levar RG, CPF, comprovante de Residência e comprovante da terceira dose.

Além disso, no caso dos pacientes com alto grau de imunossupressão, é necessário apresentar laudo médico que comprove a medicação e a patologia.

Prefeitura de Araruama vai realizar evento em comemoração ao Dia Mundial do Meio Ambiente

O Dia Mundial do Meio Ambiente é comemorado em 05 de junho. Para reforçar a importância da data, a Prefeitura de Araruama, por meio da Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, vai realizar um evento com cinco dias de duração.

O objetivo é envolver os alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino e também os moradores como um todo para que se conscientizem da importância da preservação ecológica para essa e as futuras gerações.

Confira a programação:

01 a 03 de junho

*Visitas guiadas de alunos do município e do CIEP Guimarães Rosa até a Estação de Tratamento de Esgoto Ponte dos Leites

*Plantio de árvores nativas e frutíferas nas Escolas Ecológicas Municipais

*Palestras sobre projetos ambientais do município no CIEP Guimarães Rosa

04 de junho (Praça da Bíblia, das 09 às 13h)

*Projeto Araruama Verde (cada morador poderá receber, gratuitamente, uma muda de árvore nativa ou frutífera)

*Coleta de resíduos eletrônicos (pilhas e baterias) e também óleo de cozinha usado.

05 de junho (Praça Antônio Raposo, das 09 às 13h)

*Projeto Araruama Verde (cada morador poderá receber, gratuitamente, uma muda de árvore nativa ou frutífera)

*Coleta de resíduos eletrônicos (pilhas e baterias) e também óleo de cozinha usado.

A partir dessas iniciativas, a Prefeitura de Araruama reforça o compromisso em aliar o desenvolvimento econômico à sustentabilidade ambiental.

Lei que prevê a restauração de prédios históricos no Estado do Rio de Janeiro é sancionada

O Estado do Rio de Janeiro passará a contar com o Programa Infratur, destinado a reformas e restauração de prédios, equipamentos urbanos e outros atrativos turísticos, públicos ou privados, de acesso disponível à população. É o que prevê a Lei 9.698/22, sancionada pelo governador Cláudio Castro e publicada nesta segunda-feira (30) no Diário Oficial. A iniciativa busca preservar imóveis centenários e de relevância cultural, como igrejas históricas, ou de interesse social, e incentivar o turismo em todo o estado.

O programa, que ainda precisa ser regulamentado, estabelece

alguns requisitos para que o local receba os investimentos. O imóvel deverá atender a, pelo menos, uma das seguintes condições: ser tombado por órgão público responsável por proteção do patrimônio, como Iphan e Inepac; ter mais de cem anos; integrar roteiros turísticos e ter relevância cultural, esportiva ou para o turismo – seja o religioso ou de negócios. Os bens declarados de relevante interesse social e que tenham acesso gratuito da população também poderão ser contemplados.

O Infratur prevê ainda reformas de equipamentos para garantir até mesmo acessibilidade, titulação

das propriedades - mediante comprovação de uma série de exigências – e o fomento à cultura, visando ao desenvolvimento econômico e empregabilidade. No caso de imóvel privado, a intervenção dependerá de autorização expressa do proprietário ou possuidor direto.

De acordo com a lei, as intervenções serão realizadas, preferencialmente, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras ou por suas entidades vinculadas. O texto é de autoria do presidente da Alerj, André Ceciliano (PT), e dos deputados Gustavo Tutuca (PP), Márcio Pacheco (PSC) e Max Lemos (PROS).

Definidos os documentos que terão segunda via gratuita em caso de catástrofe natural

Moradores do Estado do Rio de Janeiro que tenham sofrido consequências de catástrofes naturais, como enchentes e deslizamentos, poderão retirar, gratuitamente, a segunda via dos documentos perdidos. A Lei 9.694/22, de autoria do deputado Márcio Canella (União), especifica quais são esses documentos, alterando a legislação anterior, que já garantia a isenção das taxas de emissão (Lei 6.643/13). A norma foi sancionada pelo governador Cláudio Castro e publicada na edição do Diário Oficial da última

sexta-feira (27).

Os documentos isentos de taxa são: carteira de identidade, Carteira Nacional de Habilitação, certidão de nascimento e de casamento, além do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV), contratos e escrituras públicas de qualquer natureza.

O texto também obriga os estabelecimentos que emitem esses documentos a divulgar a gratuidade da segunda via para as pessoas atingidas pelas catástrofes naturais.



LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 99880-8594

(Apenas para chamadas)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável

André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA SEADM Nº 046/2022
DE 17 DE MAIO DE 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 5472.001.0024396/2021

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a) **GUSTAVO DE MOURA MELO, Professor I**, matrícula nº 993067, 02 (dois) anos de **Licença Sem Vencimentos**, de acordo com Processo nº 5472.001.0024396/2021 de 09/12/2021, e em termos do Artigo 130 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 17/02/2022 e término em 17/02/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Secretária, 17 de maio de 2022.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

Ata da 2ª reunião ordinária do cmdcaa 2022

Ata da 2ª reunião ordinária do CMDCAA, realizada no dia **25 de maio de 2022** na sede da Sepol, às 9:30 h, verificado o quórum a Presidente em exercício agradeceu a presença de todos os conselheiros presentes. Dando início a reunião a Presidente informou que estava fazendo a juntada da documentação para a nova condução da diretoria e que lançaria em breve o Comunicado de chamamento para as instituições se cadastrarem, mas ainda faltava alguns documentos da área governamental para dar prosseguimento aos atos. Logo a seguir, informou aos conselheiros presentes que o material adquirido para os projetos já havia sido licitado e que também já estava empenhado aguardando o fornecedor se manifestar, mas que ainda ele não havia procurado o Conselho para a entrega do material diverso, informou ainda que havia comunicado a Secretária sobre o atraso da entrega. A seguir a Srª Meriluci apresentou a nova planilha orçamentária do Projeto "UKUGINA QUILOMBOLA", tendo em vista o fato da Presidente já ter informado ao Programa Amigo de Valor a necessidade de adequação para atender melhor o projeto. Cabendo mencionar que a princípio a entidade Cana Viva iria adquirir um veículo tipo Van de 14 lugares para atender as crianças /adolescentes, os conduzindo até a sede do projeto onde se realizarão as oficinas e atendimentos, mas que infelizmente com o aumento do preço de muitos veículos, efeito pandemia, os dirigentes da entidade procuraram a Presidente solicitando alteração do projeto inicial. A Srª Meriluci então validou que entraria em contato com os responsáveis do Amigo de Valor, que não fizeram objeção, desde que autorizada a alteração da planilha orçamentária e as ações pelo Conselho Municipal. Não obstante a dinâmica de atendimento da entidade permanece validada com ações culturais, oficinas de esporte e atendimento psicossocial, e que a entidade alugará um ônibus para o transporte das crianças/adolescentes e de membros da família quando necessário para a sede do Projeto em São Vicente. Os conselheiros mencionaram a necessidade de ter um responsável da instituição no ônibus para condução das crianças/adolescentes, devido

a toda responsabilidade que iria ser agregada a ação. Feita as considerações sobre a planilha, a Srª Candida ressaltou a necessidade de questionar a entidade sobre a questão da verba rescisória de 50% pelo período de atuação dos técnicos contratados para atuarem no projeto, sendo registrada a situação levantada pela conselheira Cândida, os demais conselheiros após analisarem a nova proposta declinaram para aprovação da nova planilha orçamentária do Projto Ukugina Quilombola, A seguir a Presidente entregou aos conselheiros, para fins de informação, o Decreto Federal nº 11.074 de 18 de maio de 2022, que cria o Programa Protege Brasil consiste em estratégia nacional de proteção integral da criança e do adolescente. Dentre os avanços trazidos pela referida proposta, está a integração, em um mesmo Programa, de diversas iniciativas. A saber:

.Plano Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes

.Plano Nacional de Prevenção Primária do Risco Sexual .Precoce e Gravidez na Adolescência.

.Equipagem para Conselhos Tutelares

.Programa Criança Protegida

.Casa da Criança e do Adolescente,

.Promoção de direitos de crianças e adolescentes com acondroplasia ou nanismo.

Também foi informado aos Conselheiros a informação da sanção no dia(24) de maio da Lei 14.344 de 2022, que torna crime hediondo o homicídio contra menor de 14 anos e estabelece medidas protetivas específicas para crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica e familiar. A norma, publicada na edição do dia (25) do Diário Oficial da União, foi batizada de Lei Henry Borel, em referência ao menino de quatro anos morto no ano passado após espancamento no apartamento em que morava com a mãe e o padrasto, no Rio de Janeiro. Após os informativos a Presidente também comunicou a necessidade de implantação do Sípia juntamente ao Conselho Tutelar.O SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência) é um sistema de registro e tratamento de informação com abrangência nacional, criado para subsidiar a adoção de decisões governamentais nas políticas para crianças e adolescentes, garantindo-lhes acesso à cidadania. São objetivos primordiais do Sípia, fundamentados no ECA

.Operacionalizar na base a política de atendimento dos direitos, ou seja, possibilitar a mais objetiva e completa leitura possível da queixa ou situação da criança ou adolescente, por parte do Conselho Tutelar;

.Encaminhar a aplicação da medida mais adequada com vistas ao ressarcimento do direito violado para sanar a situação em que se encontra a criança ou adolescente;

.Subsidiar as demais instâncias - Conselhos de Direitos e autoridades competentes - na formulação e gestão de políticas de atendimento.

A Presidente fez algumas considerações acerca do Conselho Tutelar e do aumento da demanda dos casos de atendimento no município e a real necessidade de criação de mais um Conselho Tutelar no município, para atender a grande demanda de São Vicente e adjacências e que havia solicitado ao Conselho Tutelar as estatísticas

de atendimento mensal referente aos anos de pandemia (2020) e 2021) e do ano corrente para apreciação, aproveitou também para informar que o município de Araruama após ter feito um Cadastro do SEI foi beneficiado com um automóvel para equipar o Conselho Tutelar. Sem mais nada a tratar, eu Cândida Maria Pereira do Carmo, dou por encerrada a reunião que vai por mim assinado e pela Presidente.

TERMO DE ADITAMENTO nº 004/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/SESAU/2018, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária, **CLÍNICA DICOR LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.540.767/0001-20, com sede estabelecida à Rua Gentil Manoel de Mendonça, nº 29, Bacaxá, Saquarema/RJ, CEP: 28.994-744, neste ato por seu representante legal Sr. Cristiano de Melo Rangel Gomes, brasileiro, casado, médico, residente à Rua Lucio Nunes, nº 358, Bacaxá, CEP: 28.944-618, Saquarema/RJ, portador da carteira de identidade nº 11.137.804-8, expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 075.119.217-10, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 4.897/2022, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 006/ SESAU/2018**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Serviços de Diagnóstico em Cardiologia, para realização dos mesmos em pacientes do município de Araruama/RJ durante o período de 12 meses, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 4.897/2022, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 006/SESAU/2018, por novo período de 12 (doze) meses, ininterruptamente, com início a contar de 07 de Maio de 2022 e a terminar em 07 de Maio de 2023, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços essencial, sem condições de interrupção.

II – Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, considera-se o valor estimado no Contrato Administrativo nº 006/



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - TERMO DE ADITAMENTO nº 004/2022

SESAU/2018, cuja despesa correrá a conta do orçamento vigente do Município de Araruama, nas seguintes dotações orçamentárias:

• FUMSA – Valor estimado: R\$ 209.340,00 (Duzentos e nove mil, trezentos e quarenta reais)
PT: 04.001.001.10.302.43.2124
ED: 3.3.90.39.36.00.00.00
Empenho nº 503/2022

III – Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

IV – Dos efeitos do presente aditamento:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 02 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Lívia Bello
Prefeita

Ana Paula Bragança Correa
Secretária Municipal de Saúde

CLÍNICA DICOR LTDA ME
Cristiano de Melo Rangel Gomes
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO nº 004/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/SESAU/2018, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **L. D. RIGHI CLÍNICA MÉDICA EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.287.215/0001-02, com sede estabelecida à Avenida Getúlio Vargas, nº 1.304, lojas 106 e 107, Centro, Araruama/RJ, neste ato por seu representante legal Sr. Lucas Duarte Righi, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 52-89018-9 CRM/RJ e do CPF sob o nº 099.017.507-33, residente e domiciliado na Rua Hamlet, 77, cs. 01, C. Amores, Pontinha, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 6.342/2022, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 007/ SESAU/2018**, cujo objeto é a “contratação de empresa para prestação de serviço, com a finalidade de exames médicos obstétricos em ultrassonografia, para realização dos mesmos em gestantes do município de Araruama/RJ”, conforme Termo de Referência (Anexo I), que independente de transcrição faz parte integrante deste instrumento, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 6.342/2022, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 007/SESAU/2018, por novo período de 12 (doze) meses, ininterruptamente, com início

a contar de 26 de Maio de 2022 e a terminar em 26 de Maio de 2023, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços essencial, sem condições de interrupção.

II – Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, considera-se o valor estimado no Contrato Administrativo nº 007/ SESAU/2018, cuja despesa correrá a conta do orçamento vigente do Município de Araruama, nas seguintes dotações orçamentárias:

• FUMSA – Valor estimado: R\$ 336.000,00 (Trezentos e trinta e seis mil reais)
PT: 04.001.001.10.302.43.2124
ED: 3.3.90.39.36.00.00.00
Empenho nº 502/2022
Fonte de Recursos nº 0121 – ROYALTIES – LIBRA
Nº da Despesa: 16

III – Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

IV – Dos efeitos do presente aditamento:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 02 de Maio de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Lívia Bello
Prefeita

Ana Paula Bragança Correa

Secretária Municipal de Saúde

L. D RIGHI CLÍNICA MÉDICA EIRELI ME
Lucas Duarte Righi
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/SESAU/2020, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ e a empresa L G DA SILVA SERVIÇOS COMBINADOS, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATANTE, e a sociedade empresária **L G DA SILVA SERVIÇOS COMBINADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.098.525/0001-72, com sede estabelecida na Avenida Olof Palme, nº 765, sala 524, Camorim, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.783-119, neste por seu representante legal, Sr. Lucas Gomes da Silva, RG 257.801.80-3, CPF sob o nº 153.506.797-75, residente e domiciliado à Rua Açai, nº 156, Vila Capri, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes nos autos do processo administrativo n.º 12.071/2020, resolvem **rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 015/SESAU/2020**, firmando o presente Termo de Rescisão



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 4 - TERMO DE RESCISÃO

Contratual, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 015/SESAU/2020, cujo objeto consiste na “contratação emergencial de empresa para prestação do serviço de limpeza e desinfecção de superfícies, visando manter condições adequadas de salubridade e higiene com a disponibilidade de mão de obra, fornecimento de materiais e equipamentos a ser realizada na UPA – Unidade de Pronto Atendimento, HMPASC – Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho, PAM – Posto de Atendimento Médico, COSAC – Coordenação da Saúde Coletiva, CIMI – Centro Integrado Materno Infantil e Hospital de Campanha contra o Coronavírus”, conforme teor descrito pelas fls. 03/18 nos autos do processo administrativo nº 12.071/2020, que com seus demais anexos, integram este termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO:

Por força da presente rescisão e na forma do estabelecido pela Cláusula Oitava do contrato original, as partes dão o mesmo por terminado, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Araruama/RJ.

E por estarem de acordo com todas as condições especificadas, assinam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Araruama, 30 de Abril de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Lívia Bello
Prefeita

Ana Paula Bragança Corrêa
Secretária Municipal de Saúde

L G DA SILVA SERVIÇOS COMBINADOS
Lucas Gomes da Silva
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIO- NAIS DO 119º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CON- CURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ Nº 001/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO** PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, TORNA PÚBLICO a avaliação médica admissional dos candidatos classificados relacionados abaixo, com vistas à nomeação e posse.

RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

119º - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

205 - TÉCNICO EM RAIOS X - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
28º	582690	RAFAEL DE CARVALHO SCIAMMARELLA	27/04/1982	68	APTO

202 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
214º	36580	FERLLAN MARINHO FELIZARDO	24/07/1993	58	APTO
216º	741000	LUIZ PAULO BASTOS DA SILVA	06/04/1972	58	APTO
217º	2970	GUSTAVO MONTEIRO SOARES	11/06/2001	58	APTO

101 - MAQUEIRO - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
49º	614540	TIAGO FERREIRA NUNES	08/06/1983	50	APTO

303 - ENFERMEIRO - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
136º	483870	PRISCILA APARECIDA CALAZANS CORREA	18/09/1983	57	APTO

337 - PROFESSOR I – MATEMÁTICA - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
62º	320280	YANÁ DA SILVA ROCHA	02/02/1987	70	APTO

010 - VIGIA - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
180º	100500	LUCIAM WERNER LIMA	15/06/1990	70	APTO
184º	590720	MARCELO LOPES DE MENEZES	06/10/1964	70	APTO



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

186º	434050	VÍTOR CARVALHIDO DE LIMA	16/03/1988	69	APTO
187º	667800	PIO PEREIRA DE SÁ CARVALHO NETO	26/05/1975	69	APTO
189º	427360	LEONARDO MUNIZ GRION	17/09/1985	69	APTO

Araruama, 27 de maio de 2022.

Lívia Bello
Prefeita

122º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE DOS CANDIDADOS CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ, EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019**, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, torna público a **CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados para assinatura do TERMO DE POSSE**, relacionados no Anexo I deste Edital, após terem concluído as etapas da prova objetiva, provas de títulos, conferência de documentos e exames médicos admissionais, com vistas à imediata nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

Os candidatos que possuem cargos públicos não acumuláveis, na forma do artigo 37 da Constituição Federal, deverão apresentar documentação comprobatória do afastamento do seu antigo cargo para que possa assinar o termo de posse.

Os candidatos que possuem cargos não acumuláveis, na forma do artigo 37 da Constituição Federal, neste Município, deverão optar por um único cargo no ato da assinatura do termo de posse.

O candidato deverá levar preenchida a Ficha Cadastral constante no Anexo II, a Declaração constante no Anexo III do Presente Edital e impressão dos prints das telas de consulta realizada nos seguintes sites:

<https://www.tcerj.tc.br/consulta-processo/AtosDePessoal/VinculosServidor>

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>

Quaisquer dúvidas que porventura vierem a surgir quanto do preenchimento da Ficha supramencionada, o candidato deverá solicitar orientação no Ato de sua nomeação.

A cerimônia de assinatura do Termo de Posse ocorrerá no dia 25/05/2022 (quarta-feira) de 11:00 às 15:00h, na Secretaria Municipal de Administração – Sede da Prefeitura

Municipal de Araruama, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama-RJ., CEP: 28.970-000.

DA PUBLICAÇÃO

1. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial do Município – Logos Notícia, e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - <http://www.araruama.rj.gov.br/transparencia/> > Atos Oficiais > Concurso Público, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Araruama.

1.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

1.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araruama, 20 de maio de 2022.

LÍVIA BELLO
Prefeita

ANEXO I

005 - MERENDEIRA - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
302º	332610	MICHELLE BARROSO DA SILVA	03/06/1985	60	APTO
303º	20270	KATIANE RODRIGUES DA SILVA SOUZA	29/11/1985	60	APTO
305º	278990	MARCELLE LOPES DE ALMEIDA	21/10/1988	60	APTO
307º	78290	TAILINI DOS SANTOS VIANA DA SILVA	29/05/1995	60	APTO
308º	506670	LORENA DOS SANTOS DOMINGUES	13/02/1998	60	APTO
313º	603250	CIDILEA ANTUNES LEITE	29/07/1969	59	APTO

205 - TÉCNICO EM RAIOS X - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
18º	72590	JULIANO GOMES MOURA	18/04/1976	70	APTO
19º	13510	FERNANDA BRANDAO DE ALMEIDA	19/02/1975	70	APTO
22º	434650	LEANDRO BATISTA DE A. BARROS	07/04/1986	70	APTO
23º	571850	GIOVANNE SANTANA DA SILVA	28/04/1995	70	APTO
27º	203540	CAMILA SOARES DA S. MONTEIRO	24/09/1982	70	APTO

Araruama, 20 de maio de 2022.

Lívia Bello
Prefeita



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Araruama-RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Araruama, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.”



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO II



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Para uso do DERHU (Não Preencher) Matrícula: _____ FOTO
MEMO. Nº _____ DATA ADM.: / /
ATO Nº _____ CARGO: _____

Cadastro de Pessoa
Nome completo: _____ Telefone: () _____
Celular: () _____ E-mail: _____ nº: _____ Complemento: _____
Endereço: _____ CEP: _____ Cidade: _____
Bloco: _____ Apartamento: _____ Bairro: _____

Pessoa Física
Local de Nascimento(CIDADE/UF): _____ Data de Nascimento: / / _____
SEXO: () F () M Nacionalidade: _____

DOCUMENTAÇÃO

Tabela de Grau de Instrução:
(1) Analfabeto; (5) Até a 8ª Série Incompleta;
(2) Alfabetizado; (6) Ensino Fundamental Completo; (7) Ensino Médio Completo;
(3) Até 4ª série Incompleta do Ensino Fundamental; (8) Médio (2ª Grau) Completo;
(4) 4ª Série Completa do Ensino Fundamental; (9) Superior Incompleto;
(10) Ensino Superior Completo;

1. RG (Nº IDENTIDADE): _____ Orgão/UF: _____ Emissão: / / _____
2. Registro Profissional (nº): _____ Orgão/UF: _____ Emissão em: / / _____
Validade: / / _____
3. CPF: _____
4. PIS/PASEP: _____
5. CTPS(Nº): _____ SÉRIE/UF: _____
Data de Emissão: / / _____

FILIAÇÃO: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe: _____

Título de Eleitor - Zona: _____ Seção: _____ Nº do Título: _____
CNH: _____ Categoria: _____ Venc. CNH: / / _____ Emissão CNH: / / _____

Raça: () Indígena; (2) Branca; (4) Preta; (6) Amarela; (8) Parda;

CONTA BANCO BRADESCO (CORRENTE OU SALÁRIO)
Agência (Com dígito): _____ Conta: _____ (Obrigatório o comprovante da conta bancária informada neste campo)

Número de Dependentes: [] _____ [] _____ [] _____ [] _____ [] _____ [] _____
[] _____ [] _____ [] _____ [] _____ [] _____ [] _____

Dep. [] _____ Nasc.: / / _____ () Doc.

Dep. [] _____ Nasc.: / / _____ () Doc.

Declaro, em conformidade com a legislação em vigor nesta data, que as informações acima Expressam a verdade, sendo de minha inteira responsabilidade.

Araruama, _____ de _____ de _____ Assinado: _____

OBS.: TODAS AS DECLARAÇÕES EM ANEXO DEVEM SER DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, DATADAS E ASSINADAS.

Município de Araruama Poder Executivo





Município de Araruama

Poder Executivo



124º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ

EDITAL Nº 001/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019**, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, **CONVOCA os candidatos habilitados e classificados** relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período compreendido entre os dias 30 e 31 de maio, 01, 02 e 03 de junho de 2022 de 10:00h às 16:00h, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama-RJ., CEP: 28.970-000, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. O chamamento para entrega dos documentos obedecerá, prioritariamente, a ordem de chegada.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no

Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "01", deste Edital, ressalvados os casos de apresentação, no Ato da Posse, do Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Araruama-RJ convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão comparecer na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA no período compreendido entre os dias 06 à 10 de junho de 2022, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo II, deste Edital, no endereço situado à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama-RJ., CEP: 28.970-000, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Araruama-RJ., autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. No ato de comparecimento para a avaliação, os convocados deverão apresentar o encaminhamento que foi entregue após comparecimento na entrega dos documentos.

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo II que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.3. Aos candidatos portadores de necessidades espe-

ciais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 02 (Dois), deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

3. Após cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "01" e "02" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal Araruama-RJ., será posteriormente publicado o dia e local da Nomeação e Posse dos candidatos classificados.

DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial do Município – Jornal Logos Notícia e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - www.araruama.gov.br, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Araruama.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Fica obrigado o candidato a levar junto à sua documentação, as declarações constantes nos Anexos III, IV e V devidamente preenchidas e assinadas, sob pena de desclassificação.

4.3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araruama, 27 de maio de 2022.

Livia Bello
Prefeita

ANEXO I

205 - TÉCNICO EM RAIOS X - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
35º	268530	ANA MARIA RIOS DE MIRANDA	20/11/1989	68
36º	591220	PETERSON SOUZA DA SILVA	27/10/1989	66

202 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
225º	21260	KARINA AMOÊDO LIMA	27/10/1983	58
226º	204150	DIOGENES ALVES RAMOS	01/02/1986	58
227º	396210	LUANNY SILVA MONTEIRO	09/08/1991	58

303 - ENFERMEIRO - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
139º	100380	CLEIANE ANTONIA DOS SANTOS RIBEIRO	11/05/1965	57

006 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - ARARUAMA/RJ – FINAL DE FILA PCD

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
3º	230940	BRUNO PINHEIRO MARINS	29/05/1985	51

006 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - ARARUAMA/RJ



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 8 - ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
102º	729200	ROSE LUCIA CORREA AGUIRRE DA SILVA	10/04/1970	68

335 - PROFESSOR I – LÍNGUA PORTUGUESA - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
69º	179050	RAFAELA DE AVELLAR MACHADO	15/02/1979	71,5

339 - PROFESSOR I – GEOGRAFIA - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
47º	281560	ANDRÉ RICARDO CARDOZO DA COSTA	17/02/1993	74

005 - MERENDEIRA - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
342º	18220	LEONIA MARILEIDE DOS SANTOS	15/08/1977	59
343º	395420	EVA CRISTINA GOMES QUINTELA	15/02/1979	59
344º	93030	ROSELIA EMGUEL DE OLIVEIRA	05/09/1981	59
345º	575350	RAQUEL DA CONCEICAO ALMEIDA	08/11/1986	59
346º	111490	IOLANDA CASTRO CRUZ	23/07/1988	59
347º	21040	SUELEN DE OLIVEIRA DA SILVA	26/03/1996	59
348º	135740	NATÁLIA CAMILO DA SILVA	23/07/1998	59
349º	700740	ROSE MARY FRANCO DE SOUZA	03/05/1956	58
350º	413770	MARCIA DO CARMO DE LIMA SILVA	26/05/1959	58
351º	517940	LUIZ HENRIQUE DA SILVA	07/03/1970	58

010 - VIGIA - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
197º	532500	ÁDAMO RICARDO FERNANDES	03/03/1970	69
198º	585120	FERNANDO SOARES SILVA	22/04/1975	69
199º	342000	DINAN FERNANDES QUINTANILHA	12/09/1977	69
200º	267540	THIAGO ESCH GOUVEA	15/12/1981	69
201º	692020	ROGERIO NEPOMUCENO NOGUEIRA	05/01/1983	69

ANEXO II**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS (ORIGINAIS E CÓPIAS)**

- 1) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- 2) 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- 3) 02 (duas) Cópias do CPF e Comprovante de Situação Cadastral (Receita Federal);
- 4) 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
- 5) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
- 6) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição e certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- 7) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;

- 8) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) –Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
- 9) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- 10) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
- 11) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
- 12) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou copia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
- 13) Quando exigido para o cargo, Cópia do Diploma ou Certificado do Curso e Certificações das titulações que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
- 14) Carteira Nacional de Habilitação (somente nas

categorias exigidas em Edital);

15) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;

16) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;

17) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).

18) Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho (Anexo V).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

Município de Araruama

Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaro eu, _____, para os devidos fins, que _____, exerce o Cargo de _____, com carga horária de _____ na cidade de _____, lotado na cidade de _____, estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

Araruama, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 240

ANEXO VI

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

I – Hemograma completo e Glicemia em Jejum;

II – Creatinina;

III – Ureia;

IV – Laringoscopia com foto ou vídeo, bem como Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).

V – Raio X do tórax em PA, Coluna Cervical e Lombar AP e perfil com laudo

VI - EAS;

VII – VDRL;

VIII – Eletrocardiograma com laudo;

IX – Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra

X – Certificado de Vacinação ATT e Hepatite (Ambas Desejáveis);

XI – Eletroencefalograma (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

XII – Acuidade Visual (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

XIII - Exame Toxicológico (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SUBSTITUIR SERVIDORES EFETIVOS LICENCIADOS E AFASTADOS TEMPORARIAMENTE

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVOCA os candidatos habilitados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SUBSTITUIR SERVIDORES EFETIVOS LICENCIADOS**

E **AFASTADOS TEMPORARIAMENTE**, relacionados no Anexo I deste Edital, frisando se tratar de necessidade imediata até a posse dos Concursados já convocados, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no dia 01 de junho de 2022, de 09:00h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Country Club dos Engenheiros - Fazendinha, Araruama - RJ, 28970-000, para apresentação e entrega dos documentos abaixo selecionados, parte integrante da presente convocação e na forma do 1º Edital do Processo Seletivo, a saber:

a) Caso tenha tomado a vacina, apresentar original do comprovante de vacinação.

b) Levar a Ficha de Inscrição original, que foi enviada por e-mail (ANEXO IV)

c) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);

d) 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;

e) 02 (duas) Cópias do CPF e Comprovante de Situação Cadastral (Receita Federal);

f) 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 11 - 9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

g) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;

h) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição e certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;

i) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;

j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) –Página que identifique o trabalhador (frente e verso);

k) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;

l) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;

m) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);

n) Certificado ou diploma exigido para o cargo para o qual concorre, e diplomas de estudos posteriores (Pós-Graduação, Mestrado, Doutorado), para a comprovação de títulos;

o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;

p) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge, podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda (ANEXO V);

q) Declaração de que o candidato não exerce outro

cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão. (ANEXO VI)

r) Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho. (ANEXO VII)

2. Caso o candidato não apresente a documentação original, o mesmo será considerado INAPTO e desclassificado do Processo Seletivo.

Araruama, 31 de maio de 2022.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula 9950469

ANEXO I

PROFESSOR II

POSIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
377	CRISTINA GOMES SANTOS SILVA	14/01/1978	6
378	ANDREA RODRIGUES DA COSTA	20/07/1979	6
379	VIVIANE DA SILVA SOARES	28/07/1980	6
380	MARCELO SILVA DOS ANJOS	13/10/1981	6
381	DANIELE COUTINHO CAMPOS DE OLIVEIRA	15/02/1982	6
382	JOCILENE DE PAULA CONCEIÇÃO	20/03/1982	6

PROFESSOR I – LÍNGUA PORTUGUESA

POSIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
27	MONICA SANTOS DA SILVA DIA	21/10/1981	19

PROFESSOR I – MATEMÁTICA

POSIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
25	LUCIANO DE ASSIS DOS SANTOS	05/02/1974	16

PROFESSOR I – ARTES

POSIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
15	MARIANGELA DA SILVA MARQUES SOARES DA SILVA	18/03/1980	13

PROFESSOR I - HISTÓRIA

POSIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
18	ELBA MARIA DA SILVA ROCHA	04/04/1964	19

PROFESSOR I - EDUCAÇÃO FÍSICA

POSIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
12	LUCIANO LOPES LOIOLA	21/04/1976	19

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA EM GRUPO DE RISCO DA COVID-19

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, inscrito (a) para o cargo de _____, declaro que para os fins de direito, ao efetivar minha inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA (Edital 001/2021) realizado pela Secretaria Municipal de Administração, que não me encontro em grupo de risco da COVID - 19, em conformidade com as normas deste Processo Seletivo com o qual concordo plenamente.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade de declaração implica na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Penal: redução de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para efeitos legais.

Araruama, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Grupo de risco da doença COVID-19:

- Doenças cardíacas crônicas;
- Doença cardíaca congênita;
- Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária;
- Doença cardíaca isquêmica descompensada;
- Doenças respiratórias crônicas;
- DPOC e Asma controlados;
- Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
- Fibrose cística com infecções recorrentes;
- Doenças renais crônicas;
- Em estágio avançado (Graus 3,4 e 5);
- Pacientes em diálise;
- Imunossupressor;
- Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
- Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);
- Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica;
- Diabeteis;
- Gestantes sintomáticas com suspeita de Síndrome Gripal COVID-19

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para uso do DERHU (Não Preencher) Matrícula: _____

MEMO. Nº _____ / DATA ADM: ____/____/____

ATO Nº _____ / DATA ADM: ____/____/____

CARGO: _____

Cadastro de Pessoa

Nome completo: _____ Telefone: () _____

Celular: () _____ E-mail: _____

Endereço: _____, nº: _____, Complemento: _____

Bloco: _____, Apartamento: _____, Bairro: _____, CEP: _____, Cidade: _____

Pessoa Física

Local de Nascimento(CIDADE/UF) : _____ Data de Nascimento: ____/____/____

SEXO: () F () M

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

Grau de Instrução : ()

Tabela de Grau de Instrução:

- (1) Analfabeto;
- (2) Alfabetizado;
- (3) Até 4ª série Incompleta do Ensino Fundamental;
- (4) 4ª Série Completa do Ensino Fundamental;
- (5) Até a 8ª Série Incompleta;
- (6) Ensino Fundamental Completo;
- (7) Ensino Médio Incompleto;
- (8) Médio (2º Grau) Completo;
- (9) Superior Incompleto;
- (10) Ensino Superior Completo;

DOCUMENTAÇÃO

1. RG (Nº IDENTIDADE): _____ Orgão/UF: _____, Emissão: ____/____/____

2. Registro Profissional (nº): _____ Orgão/UF: _____, Emissão em: ____/____/____

Validade: ____/____/____

3. CPF: _____

4. PIS/PASEP: _____

5. CTPS(Nº): _____ SÉRIE/UF: _____

Data de Emissão: ____/____/____

FILIAÇÃO:

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Título de Eleitor - Zona: _____ Seção: _____ Nº do Título: _____

CNH: _____ Categoria: _____ Venc. CNH: ____/____/____ Emissão CNH: ____/____/____

Raça: () (0) Indígena; (2) Branca ; (4) Preta ; (6) Amarela; (8) Parda;

CONTA BANCO BRADESCO (CORRENTE OU SALÁRIO)

Agência (Com dígito): _____ Conta: _____ (Obrigatório o comprovante da conta bancária informada neste campo)

Número de Dependentes: [] Obs: somente para dedução de IRRF , comprovação com documentos.

Dep. [] _____ Nasc.: ____/____/____ () Doc.

Dep. [] _____ Nasc.: ____/____/____ () Doc.

Declaro, em conformidade com a legislação em vigor nesta data, que as informações acima Expressam a verdade, sendo de minha inteira responsabilidade.

Araruama, _____ de _____, Assinado: _____

OBS.: TODAS AS DECLARAÇÕES EM ANEXO DEVEM SER DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, DATADAS E ASSINADAS.

Município de Araruama Poder Executivo





Município de Araruama

Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, termos da Lei, que até a presente data:

- Não possuo bens a declarar.
 Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO

VALORES (R\$)

Araruama, _____ de _____ de 2022.

Assinatura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerce nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Araruama-RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts.42 e 142 da Constituição Federal, que sejam in acumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Araruama, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."



Município de Araruama

Poder Executivo




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII DECLARAÇÃO

Declaro eu, _____, para os devidos fins, que _____, exerce o cargo de _____, lotado na cidade de _____, com carga horária de _____ na cidade de _____, estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

Araruama, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

46ª RETIFICAÇÃO AO 124º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE DOS CANDIDATOS CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001-2019

EDITAL Nº. 001/2019
RETIFICAÇÃO Nº 046/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO** PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ-**EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019**, promove a **RETIFICAÇÃO ao Edital de Convocação** para para

entrega de documentos e exames médicos, do candidato classificado abaixo, com vistas à nomeação.

RESOLVE:

1) **RETIFICAR** o cargo de **VIGIA**, incluindo na listagem o candidato **JOÃO BATISTA DA SILVA**, em razão de erro material cometido que ora se corrige, tendo como certo o seguinte:

336 - PROFESSOR I – CIÊNCIAS - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
196º	262320	JOÃO BATISTA DA SILVA	18/08/1963	69

Araruama, 30 de maio de 2022.

Lívia Bello
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/SESAU/2022

Aos dois dias do mês de maio do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma. Sra. Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 019/2022,

para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de material** para atender o setor de lavanderia da nova unidade de saúde - Hospital Municipal Dr.ª. Jaqueline Prates”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 93 à 138 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 545 a 547 do processo administrativo n.º 2167/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada

pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de material para atender o setor de lavanderia da nova unidade de saúde - Hospital Municipal Dr.ª. Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 019/2022 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 2167/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de material para atender o setor de lavanderia da nova unidade de saúde - Hospital Municipal Dr.ª. Jaqueline Prates.					
1	Aquisição de 150 kits de material para lavanderia para o Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates, pelo período de 12 meses, cada kit composto de:	KIT	150	BETEL	R\$1.990,00	R\$ 298.500,00
1.1	Detergente Umectante: bombonas de 20 lts Composição: Tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, coadjuvante, essência e veículo. Dados Técnicos: aparência líquida, cor: incolor, odor: característico, PH: 12,0-13-5, densidade: 1,05- 1,20g/cm3.	Bombona	1	HMTEX LQ 2003/ HIGIE-MASTER	R\$ 290,00	R\$ 290,00
1.2	Detergente em pó: bombonas de 20 lts Composição: Ingrediente ativo, alcalinizante, agente antiredepositante, branqueador óptico,coadjuvante, sequestrante, tensoativo não iônico. Princípio ativo: Nonilfenol Etoxilado 9,5 EO	Bombona	1	MASTER WASH POWDER/ ECOMASTER	R\$ 380,00	R\$ 380,00
1.3	Alvejante: bombonas de 20 litros Composição: Ingrediente ativo, bactericida, estabilizante, veículo. Princípio ativo: Hipoclorito de sódio.	Bombona	1	HMTEX LQ 2002/ HIGIE-MASTER	R\$ 410,00	R\$ 410,00
1.4	Neutralizante: bombonas de 20l. Composição: Ingrediente Ativo Acidulante, Sequestrate, Veículo. Princípio Ativo: Metabissulfito de Sódio. Aparência: Líquido móvel, cor: amarelo límpido, ph puro:3,5-4,5 Densidade: 1,220- 1,240 g/ml	Bombona	1	HMTEX 2006/ HIGIEMASTER	R\$ 290,00	R\$ 290,00
1.5	Amaciante: bombonas de 20 l Composição: Ingrediente Ativo, coadjuvante, corante azul CI-74160, corante vermelho CI-12485, perfume, preservante, Tensoativo Catiônico, veículo.	Bombona	1	SOFT AMACIANTE/ SEVEN GEL	R\$ 290,00	R\$ 290,00
1.6	Branqueador: bombonas de 20l Composição: Ingrediente Ativo, Alcalinizantes, antiespumante, branqueador óptico, coadjuvante, conservante, sequestrantes, Tensoativo Aniônico, Tensoativo não Iônico e veículo.	Bombona	1	MASTER LAUNDRY/ECO-MASTER	R\$ 330,00	R\$ 330,00
VALOR TOTAL						R\$ 298.500,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 16 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/SESAU/2022

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): BETEL DO BRASIL SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA	
CNPJ Nº: 24.099.485/0001-80	Telefone: (21) 99780-1575
Endereço: Condomínio Industrial, S/N – Lote 05, Quadra A - Itatiquara	
Cidade: Araruama	UF: RJ
CEP: 28.985-535	
Endereço Eletrônico: rodolphoribeiro@betel-sa.com	
Representante: Rodolpho Ribeiro da Silva	
RG nº 26.398.487-4 / Órgão Expedidor DETRAN / UF: RJ	CPF: 142.508.307-21

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 019/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 101/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 019/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo de entrega do Material será de forma programada, em até 48 horas a partir da solicitação da DIALP (Divisão de Almoxarifado e Patrimônio).

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega é na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 019/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei

nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 019/2022, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, por rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 17 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/SESAU/2022

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 019/2022.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada

a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 019/2022, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 2167/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 02 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

BETEL DO BRASIL SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
Rodolpho Ribeiro da Silva
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

LEI COMPLEMENTAR Nº 176 DE 16 DE MAIO 2022

“DISPÕE SOBRE PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

(Projeto de Lei Complementar nº 02, de autoria do Poder Executivo)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 1º - O **exercício das Atividades de Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, regulamentado em âmbito federal através da Lei n.º 11.350/2006 e suas alterações posteriores introduzidas pela Lei Federal n.º 12.994/2014 e Lei Federal 13.395/2018, e nos termos da Emenda Constitucional 51/2006, dar-se-á através do Sistema Nacional de Saúde – SUS, sendo a execução das atividades neste Município desenvolvidas por servidores previamente selecionados através de Processo Seletivo Público Simplificado.

Parágrafo Único. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas e deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, em prol das famílias e comunidades assistidas, no âmbito do Município

de Araruama, segundo as atribuições previstas nesta Lei.

Art. 2º - O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal.

Parágrafo Único. São consideradas atividades do ACS, na sua área de atuação:

a) trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Primária vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

b) utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

c) registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;

d) desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à US, consi-

derando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

e) informar os usuários sobre datas e horários de consultas e exames agendados; e

f) participar dos processos de regulação a partir da Atenção Primária para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados.

Art. 3º A contratação de ACS será precedido mediante aprovação em processo seletivo público simplificado de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e com os requisitos específicos para a sua atuação que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com edital, nos termos do Anexo I desta Lei Complementar.

§ 1º - O edital do processo seletivo público simplificado para provimento do cargo de ACS deverá estabelecer, além das demais condições necessárias à realização do certame, a inscrição por área geográfica, observando-se o seguinte:

I - a classificação dos aprovados no processo seletivo público deverá ser feita pela área geográfica; e

II - a admissão dos aprovados obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação por área geográfica.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 18 - LEI COMPLEMENTAR Nº 176

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Saúde a definição das áreas geográficas do Município de Araruama para a atuação do ACS, de acordo com as peculiaridades da região, observados, também, os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º São requisitos específicos para o exercício das atividades de ACS:

I - residir na área da comunidade em que deseja atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo simplificado, comprovando o endereço domiciliar mediante apresentação de comprovante de residência;

II - haver concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;

III - haver concluído o ensino médio; e

IV - ter sido aprovado no processo seletivo simplificado.

§ 1º É vedada a atuação do ACS fora da área geográfica a que se refere o inc. I do caput deste artigo.

§ 2º Para a comprovação do requisito referido no inc. I do caput deste artigo, entende-se como comprovante de residência documentos tais como contas de luz, água, telefone, internet ou, ainda, declaração do titular da conta, com firma reconhecida em cartório, indicando que o candidato reside no local.

Art. 6º O ACS deverá comprovar anualmente, no mês de janeiro, junto à Chefia Imediata da Secretaria de Saúde, residência em sua área de atuação.

§ 1º No caso de apresentação de declaração falsa de residência, o ACS será demitido ou serão tornados nulos os atos de sua nomeação e posse.

§ 2º No caso de mudança de residência para área diversa da qual foi selecionado, a Administração Municipal poderá, de acordo com o interesse público:

I - demitir o ACS; ou

II - excepcionalmente, alterar o local de atuação do ACS para a área em que passou a residir, conforme regulamentação.

Art. 7º - A Administração Pública poderá rescindir o contrato do ACS, desde que obedecidas as regras inerentes ao regime jurídico de trabalho adotado, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – Prática de falta grave;

II – Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III – Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei 101/2000; ou

IV – Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento administrativo próprio, garantindo o pleno direito de ampla defesa e contraditório.

V – Caso a União deixe de manter o programa e/ou deixe de transferir os recursos de assistência financeira.

VI – Em caso do não atendimento às expectativas inerentes ao cargo.

Parágrafo Único – Aplicam-se aos ACS, além dos requisitos de atribuições previstos nesta Lei, também os critérios estabelecidos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama (Lei Municipal 548/86), nas Leis Federais nº 11.350/06; 12.994/2014 e 13.395/2018.

CAPÍTULO II DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Art. 8º A seleção de ACS, conforme estabelecido nesta Lei Complementar, deverá ser precedida de aprovação em processo seletivo simplificado de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e os requisitos específicos para o exercício das atividades e que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 1º O processo seletivo de que trata o caput deste artigo terá 3 (três) fases distintas:

I - comprovação do atendimento aos pré-requisitos para o exercício dos respectivos cargos;

II - inscrição e submissão à aprovação nas provas ou provas e títulos, em caráter eliminatório; e

III - conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial, dos candidatos selecionados na fase de que trata o inc. II deste parágrafo.

§ 2º Para inscrição à vaga ao cargo de ACS, o candidato deverá comprovar residência na área em que pretenda atuar.

§ 3º Os selecionados no processo seletivo deverão comparecer ao curso de formação inicial, sob pena de serem desclassificados.

§ 4º O curso de formação inicial poderá conter etapas presenciais ou a distância, conforme edital.

Art. 9º - O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de até 2 (dois) anos, prorrogável 1 (uma) vez, por igual período.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 – As regras, requisitos e ditames do processo seletivo simplificado constarão no Edital de Convocação para inscrição dos candidatos ao cargo de ACS.

Art. 11 - A remuneração mensal a ser paga aos ACS, bem como carga horária e quantidade de vagas são as definidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único. O pagamento do piso salarial dos ACS fica condicionado ao efetivo repasse financeiro pela União, conforme Lei nº 11.350/2006, incluído pelo Lei nº 13.708/2018.

Art. 12 – As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 16 de maio de 2022.

Livia Bello
'Livia de Chiquinho'
Prefeita

ANEXO I

Cargo	Abreviatura do Cargo	Carga Horária Semanal	Remuneração	Vagas
Agente Comunitário de Saúde	ACS	40 horas	R\$ 1.550,00	27 (vinte e sete)

LEI COMPLEMENTAR Nº 177 DE 16 DE MAIO DE 2022.

EMENTA: REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 143 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018 E INSTITUI NOVO FORMATO PARA O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA GUARDA CIVIL DE ARARUAMA.

(Projeto de Lei Complementar nº 03, de autoria do

Poder Executivo).

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Srª Prefeita sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I **Das Disposições Preliminares**

Art. 1º - Fica estabelecido, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Servidores do Quadro Efetivo

Permanente da Guarda Civil de Araruama – RJ. Observadas as seguintes diretrizes:

I – Valorização funcional com foco no tempo de efetivo serviço, em conformidade com os objetivos institucionais a serem alcançados;

II - Desenvolvimento funcional com foco nas competências profissionais, vinculadas às atribuições desenvolvidas pela Guarda Civil de Araruama, elevando a qualidade da



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 19 - LEI COMPLEMENTAR Nº 177

prestação do serviço.

Art. 2º - Para os efeitos deste plano considera-se:

I - Carreira: agrupamento dos cargos por Níveis e Funções de Comando, que organizam e hierarquizam as atividades e definem a evolução funcional e a remuneração dos Servidores do Efetivo Permanente da GC - Araruama;

II – Aluno: Considera-se aluno aquele que esteja frequentando o curso de formação para Guarda Civil de Araruama, tendo sua posse definitiva condicionada à aprovação em curso de formação e que em sendo aprovado neste, terá sua posse convertida em permanente e ingressará autenticamente no Nível I da carreira do quadro de progressão;

III – Nível: posicionamento do servidor em diferentes momentos da carreira escalonado por tempo de efetivo serviço;

IV – Função de Comando: Conjunto de atividades a serem exercidas pelo servidor detentor do cargo de Guarda Civil, de acordo com as responsabilidades inerentes a cada Função de Comando, com as seguintes denominações: Comandante, Subcomandante, Inspetor Coordenador, Inspetor, Subinspetor nesta ordem crescente de hierarquia;

V – Progressão: Movimento do servidor para Nível imediatamente superior na carreira, com base no tempo de efetivo serviço, observado o estabelecido acima;

VI – Promoção: movimento do servidor para as Funções de Comando de acordo com os critérios estabelecidos;

VII – Enquadramento: posicionamento em Níveis ou Funções de Comando, de acordo com os critérios e requisitos estabelecidos nesta lei.

CAPÍTULO II **Do ingresso na Carreira de Guarda Civil de Araruama**

Art. 3º - São requisitos mínimos para investidura no cargo de Guarda Civil de Araruama

I – Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II – Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

III – Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

IV – Ter altura mínima de 1,65m se do sexo masculino e 1,55m se do sexo feminino;

V – Possuir nível médio completo de escolaridade;

VI - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos, no ato de nomeação para participação do Curso de Formação para Guarda Civil de Araruama;

VII – Não possuir antecedentes criminais;

VIII – Aptidão física, mental e psicológica, com avaliação médica sem restrições para as atribuições inerentes à função de Guarda Civil de Araruama;

IX – Idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas pelo Poder Judiciário Estadual e Federal;

X - Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) “AB” ou superior.

Parágrafo Único – Além dos requisitos básicos descritos acima, as demais condições previstas em edital, o candidato deverá ser aprovado nas seguintes fases do concurso:

I – Avaliação intelectual;

II – Exame Toxicológico de larga escala (seis meses);

III – Avaliação Física;

IV – Investigação Social;

V – Exame Psicotécnico;

VI – Curso de Formação de Guardas Civas de Araruama.

CAPÍTULO III **DA ESTRUTURA**

Seção I **Dos Cargos e Carreira**

Art. 4º - A Guarda Civil de Araruama é uma instituição civil e com regime especial de hierarquia e disciplina, tendo sua estrutura organizada em carreira da seguinte forma:

I - Comandante;

II - Subcomandante;

III - Inspetor Coordenador;

IV - Inspetor;

V - Subinspetor;

VI - Guarda Civil – Nível III;

VII - Guarda Civil – Nível II;

VIII - Guarda Civil – Nível I;

IX - Aluno.

Parágrafo Único. O início das carreiras definidas nesse plano dar-se-á sempre através do Nível I.

Seção II **Da Progressão**

Art. 5º - A Progressão dar-se-á, automaticamente, entre os Níveis I, II e III, mediante o tempo mínimo de exercício no cargo efetivo da função de Guarda Civil e avaliação do comportamento, conforme incisos abaixo:

I – O Guarda Civil permanecerá no Nível I durante os 03 (três) primeiros anos de efetivo exercício de função

como Guarda Civil;

II – Progressão do Guarda Civil do Nível I para o Nível II - 03 (três) anos de efetivo exercício na função de Guarda Civil no Nível I, devendo estar no Bom Comportamento;

III – Progressão do Guarda Civil Nível II para o Nível III - 02 (dois) anos de efetivo exercício na função de Guarda Civil Nível II devendo estar no Bom Comportamento.

IV - Estarão aptos a concorrer progressão os servidores que estiverem no mínimo no Bom Comportamento e que não esteja respondendo a Processo Administrativo Disciplinar;

V - No cômputo para progressão será deduzido:

a) O ano em que o Guarda Civil houver sofrido pena de suspensão grave ou gravíssima, ainda que convertida em multa;

b) O tempo em que o Guarda Civil ficar em disponibilidade;

c) O tempo em que o Guarda Civil ficar em licença sem vencimentos, para trato de interesses particulares.

d) O tempo de afastamento em que o Guarda Civil ficar afastado para acompanhamento de cônjuge.

e) O ano em que o Guarda Civil obtiver um somatório de 25% (vinte e cinco por cento) ou mais de faltas justificadas.

Seção III **Da Promoção**

Art. 6º - A Promoção dar-se-á da seguinte forma:

I – O Guarda Civil Nível III será promovido à Subinspetor ao completar 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo efetivo de Guarda Civil - Nível III, devendo estar no Bom Comportamento;

II – O Guarda Civil Subinspetor será promovido à Inspetor ao completar 10 (dez) anos de efetivo exercício no cargo efetivo de Subinspetor Guarda Civil de Araruama, devendo estar no Bom Comportamento.

Art. 7º - A Promoção dar-se-á sempre por solicitação do Comando da Guarda Civil de Araruama e mediante levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Segurança e Secretaria Municipal de Administração, observando os princípios da transparência e publicidade.

I - Estarão aptos a concorrer a promoção os servidores que estiverem no mínimo no Bom Comportamento e que não esteja respondendo a Processo Administrativo Disciplinar;

II - No cômputo para promoção será deduzido:

a) O ano em que o Guarda Civil houver sofrido pena de suspensão grave ou gravíssima, ainda que convertida em multa;

b) O tempo em que o Guarda Civil ficar em disponibilidade;



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 20 - LEI COMPLEMENTAR Nº 177

c) O tempo em que o Guarda Civil ficar em licença sem vencimentos, para trato de interesses particulares.

d) O tempo de afastamento em que o Guarda Civil ficar afastado para acompanhamento de cônjuge.

e) O ano em que o Guarda Civil obtiver um somatório de 25% (vinte e cinco por cento) ou mais de faltas justificadas.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO DA GUARDA CIVIL

Seção I Da Organização

Art. 8º - A Guarda Civil de Araruama, é subordinada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil ou secretaria congênere, onde deterá o Comando da Guarda Civil de Araruama, Corregedoria, Ouvidoria, Departamentos e Divisões, na estrutura organizacional do Município.

§ 1º - A nomeação do Comandante e Subcomandante, assim como dos Corregedores e Ouvidores, são de livre nomeação do (a) chefe do Poder Executivo Municipal, assim como a respectiva exoneração, devendo a escolha recair obrigatoriamente sobre Inspetor da Guarda Civil de Araruama;

§ 2º - A ocupação do cargo de Inspetor Coordenador é exclusiva aos Ex-Comandantes, Ex-Subcomandantes, Ex-Corregedores e Ex-Sub-Corregedores que tenham permanecido no exercício do cargo por pelo menos 02 (dois) anos ininterruptos se dando a partir do desligamento destes, onde deverão optar pelo grupamento ou setor da Guarda Civil que trabalharão a partir deste momento, na função de coordenação, planejamento, elaboração de projetos, instrução e orientação do grupamento ou setor, auxiliando o Comando da Guarda Civil nas tomadas de decisão devendo reportar-se diretamente ao Comando da Guarda Civil;

§ 3º - A qualquer tempo o Inspetor Coordenador, poderá solicitar seu remanejamento para outro grupamento ou setor, devendo aguardar autorização do Comandante da Guarda Civil;

§ 4º - Se houver a extinção de grupamento ou setor de ocupação do Inspetor Coordenador, este deverá ser realocado em outro de sua opção.

Art. 9º - As Atribuições, competências e funcionalidades de cada cargo da Guarda Civil de Araruama, serão previstos em regulamento próprio e demais normas.

Seção II Da Jornada De Trabalho

Art. 10 - O horário dos turnos de trabalho do Guarda Civil será fixado de acordo com a natureza e a necessidade do serviço e os campos de atuação, não ultrapassando o limite de 192 (cento e noventa e duas) horas mensais efetivamente trabalhadas, da seguinte forma:

I - Expediente, onde o Guarda Civil trabalhará 08 (oito) horas diárias em dias úteis e obterá folga aos sábados,

domingos e feriados;

II - Escala de 12x36, onde o Guarda Civil trabalhará 12 (doze) horas e obterá folga nas 36 (trinta e seis) horas consecutivas;

III - Escala de 24x72, onde o Guarda Civil trabalhará 24 (vinte e quatro) horas e obterá folga nas 72 (setenta e duas) horas consecutivas.

§ 1º - Para efeito escalas 12x36 e 24x72 horas, sábados, domingos e feriados serão considerados dias normais de serviço;

§ 2º - As convocações de comparecimento para trato de assuntos diversos, assim como de reuniões, não serão computadas como hora efetivamente trabalhada.

§ 3º - Havendo necessidade de serviço, será admitida escala diferenciada, desde que não ultrapasse a carga horária limite de 192 (cento e noventa e duas) horas mensais;

§ 4º - Mediante interesse manifestado em requerimento próprio, e desde que não haja prejuízo ao serviço, poderá ocorrer a permuta de plantões entre Guardas Civas, da seguinte forma:

a) Deverá ser solicitado através de requerimento realizado com 72hs (setenta e duas horas) de antecedência, junto à administração da Guarda Civil, contendo as assinaturas e matrículas dos Guardas Civas envolvidos e as indicações das datas exatas dos serviços a serem permutados;

b) Ser precedido da devida autorização do Comandante da Guarda Civil;

c) A permuta não poderá incidir em período em que qualquer dos interessados esteja afastado;

d) Deverá ser observado o intervalo mínimo de 08h (oito horas) de interjornadas;

e) O serviço permutado não poderá resultar em jornada de trabalho superior a 24hs (vinte e quatro horas).

CAPÍTULO V DA REMUNERAÇÃO

Seção I Dos Vencimentos

Art. 11 - Aos Servidores do Quadro Efetivo Permanente da Guarda Civil de Araruama, aplicam-se as tabelas de vencimentos previstas no Anexo I, que terá como fator de correção a variação da inflação acumulada, medida pelo do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ficando estabelecido como data base para aplicação o mês de março de cada ano.

Parágrafo Único. Os valores constantes no Anexo I desta lei, se encontram com as devidas correções para o ano de 2022, sendo aplicados a contar da data de sua aprovação.

Seção II Do Risco de Vida

Art. 12 - Fica instituído o Adicional de Risco de Vida para os integrantes da carreira de Guarda Civil, na proporção de 30% (trinta por cento) incidentes sobre os vencimentos constantes nas tabelas previstas no Anexo I, em razão das atividades específicas da carreira.

I – Para efeitos desta lei o Adicional de Risco de Vida é de caráter permanente;

II – A aplicação do percentual que trata este artigo se dará de forma progressiva e anualmente, até que atinja o limite de 30% (trinta por cento), sendo então permanente, se dando da seguinte forma:

a) 10% (dez por cento) no ano de 2022;

b) Acréscimo de 05% (cinco por cento) no ano de 2023, totalizando 15% (quinze por cento);

c) Acréscimo de 05% (cinco por cento) no ano de 2024, totalizando 20% (vinte por cento);

d) Acréscimo de 05% (cinco por cento) no ano de 2025, totalizando 25% (vinte e cinco por cento);

e) Acréscimo de 05% (cinco por cento) no ano de 2026, totalizando 30% (trinta por cento).

III – Fará jus ao recebimento do Adicional de Risco de Vida o Guarda Civil que estiver em:

a) Efetivo exercício de sua função junto à Guarda Civil de Araruama;

b) Gozo de férias;

c) Licença Prêmio;

d) Licença para tratamento de saúde;

e) Licença maternidade ou paternidade;

f) Que ocuparem cargos de função de comando, coordenação, direção, chefia ou assessoramento, ou ocupante de cargo em comissão ou gratificação;

g) Afastamento para capacitação, qualificação ou aperfeiçoamento, devidamente autorizado;

h) Outros afastamentos previstos em leis, desde que sejam computados como efetivo exercício da função;

i) Prestação de serviços obrigatórios por Lei;

j) Aposentado;

k) Pensionista.

IV – Incide contribuição previdenciária sobre o Adicional de Risco à Vida, por ser inerente ao exercício dos cargos de Guarda Civil, que será considerado para efeito de cálculo dos benefícios previdenciários.

Seção III Do Adicional Noturno



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 21 - LEI COMPLEMENTAR Nº 177

Art. 13 - O Guarda Civil fará jus a um adicional noturno de 25% (vinte e cinco por cento).

§ 1º - Considera-se, para efeito de Adicional noturno o serviço prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia às 5 (cinco) horas do dia seguinte, sendo o valor acrescido de 25 % (vinte e cinco por cento) em relação ao valor da hora normal trabalhada, computando-se cada hora como 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos;

§ 2º - Em se tratando de serviço extraordinário noturno, o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre o valor total de cada hora extra computada, levando-se em consideração o constante do § 1º deste artigo.

CAPÍTULO VI Da Aposentadoria

Art. 14 - Aplica-se aos aposentados e pensionistas os vencimentos e vantagens provenientes dos cargos do Efetivo Permanente da Guarda Civil de Araruama, contidos no presente plano, desde que reunidas às condições na data da aposentadoria ou do fato gerador da pensão, conforme Anexo I.

CAPÍTULO VII Das Disposições Transitórias e Finais

Art. 15 - Fica o Órgão de Pessoal da GC-Araruama responsável pelo enquadramento dos Servidores do Efetivo Permanente da GC-Araruama, nos termos deste plano com base no tempo de exercício no cargo efetivo

de efetivo serviço.

Art. 16 - Fica o Poder Executivo autorizado a disciplinar as atribuições específicas para os níveis da carreira de Guarda Civil e para as Funções de Comando, através de normas específicas.

Art. 17 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 16 de maio de 2022.

Livia Bello
'Livia de Chiquinho'
Prefeita

ANEXO I

VENCIMENTO E ESCALONAMENTO POR TEMPO DE EFETIVO SERVIÇO PARA OS GUARDAS CIVIS.

PROGRESSÃO

NÍVEL	TEMPO DE EFETIVO SERVIÇO	VENCIMENTO
NÍVEL III	MAIS DE 5 ANOS ATÉ 10 ANOS	R\$ 2.071,38

NÍVEL II	MAIS DE 3 ANOS ATÉ 5 ANOS	R\$ 1.806,95
NÍVEL I	ATÉ 3 ANOS	R\$ 1.322,16
ALUNO DA GC SALÁRIO MÍNIMO ATUALIZADO	ESTAR EM CURSO DE FORMAÇÃO	R\$ 1.212,00

VENCIMENTO E ESCALONAMENTO POR TEMPO DE EFETIVO SERVIÇO E MÉRITO PARA FUNÇÕES DE COMANDO DOS GUARDAS CIVIS.

PROMOÇÃO

FUNÇÃO	TEMPO MÍNIMO E CONDIÇÕES PARA CONCORRER À PROMOÇÃO	VENCIMENTO
INSPETOR	A PARTIR DE 20 ANOS COMPLETOS E SER SUBINSPETOR	R\$ 2.532,82
SUBINSPETOR	A PARTIR DE 10 ANOS COMPLETOS	R\$ 2.297,31

TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2020, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.^a Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, pela Exma Sra. Secretária Municipal de Administração, **Martha Pavão**, portadora da carteira de identidade nº 133584086 e do CPF Nº 091.940.087-60, residente e domiciliada nesta cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **PROJETA TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.278.358/0001-55, com sede na Rua Doutor Eurico de Aguiar, nº 888, sala 1.302, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP: 29.056-200, neste ato por seu representante Juliana Vaz Pacheco, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Bento Vasconcelos, nº 46, apto. 501, Centro, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.255-030, portadora da carteira de identidade nº 20.807.633-1, DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o nº 113.889.117-79, por si ou procurador com poderes expressos para este mister, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 3.663/2022, resolvem, na melhor forma de direito, **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2020**, originado do Pregão Presencial nº 101/2019, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada no fornecimento,

licenciamento e locação de sistema integrado de gestão pública, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Araruama, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, incluindo serviços complementares de: instalação, migração, implantação, testes, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e acesso ao suporte técnico, conforme Termo de Referência- Anexo I", cujos itens e especificações técnicas encontram-se descritos no edital supracitado do pregão presencial, como de fato têm, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Com fulcro no inciso IV, do art. 57 da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 082/2020, por novo período de 12 (doze) meses, com início a contar de 17 de Abril de 2022, e a terminar em 17 de Abril de 2023, haja vista que a não renovação comprometeria a operacionalização dos serviços públicos prestados pela contratada que importam no objeto do aludido contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. Insta consignar que os serviços complementares (implantação, migração de dados e treinamento), por serem de execução única e já terem sido realizados, não foram considerados a título de prorrogação, conforme informações do Termo de Referência às fls. 03/40, constante do procedimento administrativo nº 3.663/2022.

II – Do Reajuste:

O presente Aditivo tem por objeto a alteração contratual, almejando também o reajuste correspondente a 10,54%% do valor do respectivo contrato, com base no índice do IPCA, conforme previsão contratual nos termos do parágrafo segundo da Cláusula Terceira, de acordo com a justificativa apresentada pela empresa e anuência da SEADM.

III - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica pactuado entre as partes o valor total de R\$ 1.222.572,40 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto correrão à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho nº 02.007.04.122.00462030, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.00.00.00, Ficha nº 54.

IV – Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

V – Dos efeitos do presente aditamento:

O contratante se obriga a providenciar a publicação



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 22 - TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2022

do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 12 de Abril de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

MARTHA PAVÃO
Secretária Municipal de Administração

PROJETA TECNOLOGIA LTDA
Juliana Vaz Pacheco
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 4834/2022**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 036/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de cobertura de seguro para os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, com assistência 24 horas.

DATA DE ABERTURA: 10/06/2022

Hora: 10h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 01/06/2022, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado

com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 31 de maio de 2022.

CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 2166/2022**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 037/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de radiologia com disposição de profissional técnico em radiologia/operador de equipamento de raio-x (incluindo o fornecimento de dosimetria e Equipamentos de Proteção Individual – EPI) e disponibilidade dos equipamentos, para atendimento da UPA - Unidade de Pronto Atendimento, pelo período de 12 (doze) meses.

DATA DE ABERTURA: 13/06/2022

Hora: 10h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 01/06/2022, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 31 de maio de 2022.

CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO

Estudo aponta sequelas neurológicas em pacientes leves de covid-19

Um estudo desenvolvido pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) apontou que a covid-19 pode deixar sequelas no déficit cognitivo, sobretudo relacionados à capacidade visuoespacial (orientação no espaço e habilidade para desenhar), em pessoas que tiveram a forma leve da doença.

O estudo foi conduzido pela Faculdade de Medicina da UFMG, coordenado pelo professor Marco Romano-Silva, chefe do Departamento de Saúde Mental da faculda-

de. Segundo ele, foi possível constatar alterações cognitivas importantes, esperadas em idosos com demência ou que sofreram traumas graves na cabeça, por exemplo.

Dos cerca de 200 participantes, que tinham idade média de 38 anos, um quarto apresentou déficits cognitivos nos primeiros meses após a infecção. “Temos, em nossa amostra, jovens com sintomas cognitivos importantes e não esperados para a idade, já quatro a seis meses após a infecção pelo coronavírus”,

disse o coordenador do estudo em entrevista concedida ao site da UFMG.

A equipe de Romano-Silva observou que essas sequelas aparecem cerca de um mês após a cura do vírus. Entre os sintomas estão falta de atenção e de foco, desatenção, falhas na memória. E essas características podem aparecer também em pessoas que tiveram covid, mas de forma assintomática.

“Mesmo sem os sintomas respiratórios, a infecção pode resultar em um quadro

de covid longa, com manifestações não só no cérebro, mas em outros órgãos, como o coração, por exemplo. E esse é um alerta”, afirmou o professor. Para ele, a vacinação pode ter ajudado a evitar quadros mais graves e frequentes do que ele chama de “covid longa”.

O estudo teve início em agosto de 2020, então, não havia vacina disponível como agora. A pesquisa continuará, mas essa etapa, com os resultados encontrados até agora, será publicada em artigo na

Molecular Psychiatry, periódico do grupo Nature.

Os pesquisadores ainda irão avaliar a evolução dos sintomas cognitivos e possível relação com o tipo de vacina recebida, considerando que no Brasil foram aplicados imunizantes com diferentes princípios ativos. A variante mais recente da covid-19, a Ômicron, também será alvo das pesquisas. O objetivo é descobrir se a Ômicron provoca esse déficit neurológico e, em caso positivo, como está a evolução.

Aneel mantém bandeira tarifária verde para junho

A Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) decidiu acionar a bandeira verde no mês de junho para todos os consumidores conectados ao Sistema Interligado Nacional (SIN). De acordo com a agência, dessa forma, não haverá cobrança extra na conta de luz.

É o segundo anúncio de bandeira verde realizado pela Aneel desde o fim da Bandeira Escassez Hídrica, que durou de setembro de 2021 até meados de abril deste ano. Em maio, a agência já havia acionado a bandeira verde. Segundo a Aneel, na ocasião, a bandeira verde foi escolhida devido às condições favoráveis de geração de energia.

Bandeiras Tarifárias

Criadas em 2015 pela Aneel, as bandeiras tarifárias refletem os custos variáveis da geração de energia elétrica. Divididas em níveis, as bandeiras indicam quanto está custando para o SIN

gerar a energia usada nas casas, em estabelecimentos comerciais e nas indústrias.

Quando a conta de luz é calculada pela bandeira verde, significa que a conta não sofre qualquer acréscimo. Quando são aplicadas as bandeiras vermelha ou amarela, a conta sofre alguns acréscimos, que variam de R\$ 1,874 por 100 quilowatt-hora (kWh) consumido a 9,492 por 100 kWh.

O Sistema Interligado Nacional é dividido em quatro subsistemas: Sudeste/Centro-Oeste, Sul, Nordeste e Norte. Praticamente todo o país é coberto pelo SIN. A exceção são algumas partes de estados da Região Norte e de Mato Grosso, além de todo o estado de Roraima. Atualmente, há 212 localidades isoladas do SIN, nas quais o consumo é baixo e representa menos de 1% da carga total do país. A demanda por energia nessas regiões é suprida, principalmente, por térmicas a óleo diesel.

Governador dá início à operação de câmeras portáteis usadas por PMs de nove unidades do Rio

O governador Cláudio Castro deu início nesta segunda-feira, dia 30, à operação das câmeras operacionais portáteis adquiridas pelo Estado. Nessa primeira etapa, o equipamento, que fica acoplado aos uniformes, começa a ser usado por 1.637 policiais militares que atuam no policiamento ostensivo de nove unidades: 2º BPM (Botafogo), 3º BPM (Méier), 4º BPM (São Cristóvão), 6º BPM (Tijuca), 16º BPM (Olaria), 17º BPM (Ilha do Governador), 19º BPM (Copacabana), 23º BPM (Leblon) e 1ª Companhia Independente da Polícia Militar (Laranjeiras).

As câmeras operacionais portáteis fazem parte do programa de transparência do Governo do Estado. É a maior licitação do País para esse tipo de equipamento. A

disseminação da nova tecnologia iniciada foi possível graças aos testes realizados por policiais militares no último Réveillon. Essa fase foi reforçada também pelos agentes que atuam na Operação Lei Seca, sob a coordenação da Secretaria de Governo.

Depois de implantadas em todos os batalhões de área da Polícia Militar, as câmeras corporais passarão a ser utilizadas nas unidades especializadas e especiais, em um cronograma definido pela Secretaria de Estado de Polícia Militar.

O secretário de Estado de Polícia Militar, coronel Luiz Henrique Marinho Pires, explica que o processo de implantação do novo equipamento na corporação tem seguido normas técnicas estabelecidas com a empresa

contratada.

As câmeras operacionais portáteis são uma solução completa de videomonitoramento, englobando câmeras, acessórios de fixação, equipamentos de carregamento elétrico e descarregamento de vídeos e links de dados para transmissão das gravações.

As imagens, que não podem ser manipuladas, ficam arquivadas por 60 dias. As geradas a partir de ocorrências ficam armazenadas por um ano.

Para ter acesso ao equipamento, o agente deve se dirigir a uma dock station, onde passa por fácil leitura. O compartimento onde está a câmera é aberto após essa identificação, e o agente retira o equipamento, que já começa a filmar automaticamente, e coloca no colete.

Usuários do app e-Título receberão informações oficiais sobre eleições

Eleitores que são usuários do aplicativo e-Título no celular ou tablet vão começar a receber informações importantes sobre as eleições de outubro. A central de notificações foi modernizada para realizar os disparos com conteúdos oficiais sobre o pleito.

Para receber as mensa-

gens, o usuário precisa atualizar o aplicativo e baixar a nova versão do e-Título, que está disponível nas plataformas Google Play e Apple Store. Com a atualização liberada no início deste mês, novas funcionalidades foram adicionadas, como novos recursos de acessibilidade para

peças com algum tipo de deficiência visual.

O e-Título funciona como uma via digital do título de eleitor, substituindo o documento de papel, e disponibiliza outros serviços como justificativa eleitoral, pagamento de multas, emissão de certidões, entre outros.

Escolas do Estado deverão promover campanha de prevenção à automutilação

Escolas da rede de ensino do Estado do Rio deverão realizar, anualmente, a Campanha Estadual de Prevenção e Combate à Automutilação. É o que determina a Lei 9.699/22, de autoria da deputada Martha Rocha (PDT), que foi sancionada pelo governador Cláudio Castro e publicada no Diário Oficial desta segunda-feira (30).

A campanha tem o objetivo de realizar palestras educativas, informativas e de conscientização ao longo do ano letivo e esclarecer sobre medidas que podem ser adotadas para a prevenção e combate à automutilação, além da distribuição de cartilhas informativas sobre o tema. Dados divulgados

pelo Ministério da Saúde apontam que cerca de 20% dos jovens brasileiros se automutilam, o que representa 14 milhões de pessoas.

“A Comissão de Saúde fez uma audiência pública e, conforme relatório da Secretaria de Estado e Saúde, vimos que a segunda maior causa para procura da rede pública é a saúde mental, que foi agravada com a pandemia. Essa lei retrata uma observação que tivemos dentro da rede de Educação, que é o sofrimento psicológico desses adolescentes. A automutilação é uma dura realidade na vida deles”, comentou a autora, que preside a Comissão de Saúde.

A norma autoriza a Secre-



taria de Estado de Educação a firmar convênios para uma melhor execução da lei. O Poder Executivo deverá regulamentar as normas complementares necessárias.

ANUNCIE AQUI

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 8821/2022

ELIANE MARIA MARTINS, CPF: 371.922.307-82, torna público que **RECEBEU** a **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO nº 0105/2022**, com validade até 16/05/2026, de acordo com as Leis nº 5.101/2007 e 140/2011, a Lei Complementar Municipal nº 138/2018 e o Decreto 047/2010, art. 8 § 2º. Para a atividade de **CONSTRUÇÃO UNIFAMILIAR**, situado no lote 22 da quadra 12, do loteamento Vila das Garças, Praia Seca, zona urbana do município de Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções do Licenciamento da SEMAG.